



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

ATA N.º 1

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL | |
|--|---|
| PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM | CATEGORIA – ASSISTENTE OPERACIONAL CARREIRA – ASSISTENTE OPERACIONAL HABILITAÇÃO LITERÁRIA – ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA |
| PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO | |
| DESPACHO DE 15 SETEMBRO DE 2023 DO SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS DESPACHO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023 DO SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA | |

---1. Aos 18 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, pelas onze horas, nas instalações da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, sita ao Caminho dos Álamos 35, 9020-064 Funchal, reuniu o júri nomeado para o procedimento concursal supra referenciado, constituído Licenciado Filipe Donato Vasconcelos dos Santos, Diretor de Serviços do Centro de Estudos de História do Atlântico – Alberto Vieira, da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, na qualidade de presidente, pelo Licenciado Nélio Hugo Alves de Pão, Técnico Superior integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, afeto à Direção de Serviços Centro de Estudos de História do Atlântico – Alberto Vieira, da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, e pela Licenciada Márcia Rubina Rodrigues Vieira, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura afeta ao Gabinete de Apoio à Gestão e Planeamento da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, na qualidade de vogais, a fim de, em conformidade com o disposto na lei, nomeadamente no artigo 13.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

(adiante também designada apenas por Portaria), proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e do método de seleção facultativo adotados no procedimento, bem como os critérios de apreciação e de ponderação a utilizar na determinação do sistema de ordenação final, e as respetivas fórmulas classificativas, e ainda proceder à elaboração do respetivo aviso de abertura do presente procedimento concursal. -----

----2. Aberta a reunião, o júri começou por ter em consideração que o posto de trabalho em causa no presente procedimento concursal corresponde ao exercício de funções, de grau 1 de complexidade, por um titular detentor da escolaridade obrigatória, determinada em função da data de nascimento de cada candidato com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, nas áreas de atribuições do Centro de Estudos de História do Atlântico – Alberto Vieira, e ainda ao exercício de funções designadamente: -----

---- Execução de tarefas de apoio elementar, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; -----

---- Abertura e fecho das instalações; -----

---- Receção e controlo de entradas e saídas de colaboradores e visitantes; -----

---- Transporte de correspondência e encomendas e atendimento de telefones; -----

---- Limpeza e apoio à manutenção e logística das instalações e dos equipamentos. -----

----3. Nos termos dos n.ºs 1 a 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as sucessivas alterações, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, conjugado com os artigos 4.º e 5.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção: -----

----3.1. Regra Geral: -----

----a) **Prova de Conhecimentos (PC)**; -----

----b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**. -----

----3.2. Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual: -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

[Handwritten signature and initials]

----a) **Avaliação Curricular (AC)**; -----

----b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**. -----

----4. Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a **ordenação final** considerada até às centésimas e obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato: -----

----Candidatos previstos em 3.1.: **OF = [(PCx70%) + (EPS x 30%)]** -----

----Candidatos previstos em 3.2.: **OF = [(ACx70%) + (EPS x 30%)]** -----

----Em que: -----

OF = Ordenação Final -----

PC = Prova de Conhecimentos -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----

AC = Avaliação Curricular -----

----4.1. De acordo com o disposto no n.º 11 do artigo 8.º da Portaria, ficarão excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes; -----

----Ficarão igualmente excluídos do presente procedimento concursal os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença. -----

----Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do Gabinete de Recursos Humanos e a disponibilizar na página eletrónica do serviço, em: <https://www.madeira.gov.pt/srtc/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes> -----

----Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão notificados, para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no artigo 9.º da Portaria. -----

----Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 23.º da Portaria.

----4.2. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, no caso de admitidos serem candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização será faseada, nos seguintes termos: -

a) Aplicação à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório (Prova de Conhecimentos); -----

b) Aplicação dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método obrigatório, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; -----

c) Dispensa de aplicação dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos. -----

---5. A Prova de Conhecimentos, com uma ponderação de 70%, que tem por objetivo avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar (sendo que as competências técnicas se traduzem na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional): -----

----será valorada de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

---- será de natureza teórica, de realização individual, em suporte papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta da legislação, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático; -----

----terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incidirá sobre a legislação e temáticas seguintes:

- Constituição da República Portuguesa vigente;
- Código do Trabalho;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho;
- Orgânica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura;
- Orgânica da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira;
- Estrutura nuclear da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira;

----A legislação sobre a qual incidirá a prova de conhecimentos é a indicada seguidamente:

- a) Constituição da República Portuguesa vigente;
- b) Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março e 38/2012, de 23 de julho e 28/2017, de 02 de outubro e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 01 de setembro, 8/2016, de 01 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto e 14/2018, de 19 de março; 90/2019, de 4 de setembro, 93/2019, de 4 de setembro,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

18/2021, de 8 de abril, 83/2021, de 6 de dezembro, 1/2022, de 3 de janeiro, 13/2023, de 03 de abril, e Declaração de Retificação n.º 13/2023, de 29 de maio.

- c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro e 2/2020, de 31 de março; Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho, Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de julho de dezembro e Decreto-Lei n.º 53/2023, de 5 de julho; Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual;
- d) Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro;
- e) Orgânica da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2020/M, de 27 de abril;
- f) Estrutura nuclear da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, aprovada pela Portaria n.º 369/2020, de 16 de julho.

----Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos. -----

5.1. A prova de conhecimentos será constituída por vinte perguntas com resposta de escolha múltipla, com 4 opções: -----

---- A cotação de cada resposta certa será de 1 (um) valor; -----

---- A ausência de resposta a cada pergunta ou a resposta errada corresponderá à atribuição de 0 (zero) valores nessa pergunta; -----

---- Os critérios de avaliação e respetivas cotações a atribuir às perguntas serão definidas em grelha a anexar à ata em que o júri vier a propor o modelo da prova escrita e sua correção;-----

-----para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula:

PC = VRCPREM, em que: -----

PC = Prova de conhecimentos; -----

VRCPREM = Somatório da valoração atribuída às respostas certas nas perguntas de escolha múltipla; -----

A prova será identificada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, para poder ser garantido o anonimato durante a correção. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

----6. A **Avaliação Curricular** com uma ponderação de 70% (que visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida), será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. -----

----6.1. Na avaliação curricular, atentas as regras fixadas no artigo 4.º e do artigo 8.º da Portaria, será adotada a seguinte fórmula classificativa: -----

AC = (HA + FP + EP + AD) / 4, em que: -----

AC = Avaliação Curricular; -----

HA = Habilitação Académica; -----

FP = Formação Profissional; -----

EP = Experiência Profissional; -----

AD = Avaliação de desempenho. -----

---6.2. Para valorização dos elementos considerados na Avaliação Curricular, serão utilizados os seguintes critérios: -----

---A Habilitação Académica (HA) será pontuada com o máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios: -----

a) Habilitações académicas superiores à escolaridade obrigatória ----- 20 valores

b) Escolaridade obrigatória ----- 18 valores

----6.3. A propósito da **Habilitação Académica (HA)**, apenas será considerado o grau académico completo e certificado. O posto de trabalho em referência observa o fixado no n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, pelo que no presente procedimento não haverá lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou por experiência profissional. -----

----7. Relativamente à **Formação Profissional (FP)**, será valorada até ao limite de 20 valores e serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional (inclui cursos de formação, seminários, encontros, jornadas, simpósios, congressos, palestras ou equiparados) que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 2 da presente ata. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

----7.1. Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento Formação Profissional (FP), será utilizada a seguinte escala: -----

| | |
|---|------------|
| ----Igual ou superior a 150 horas ----- | 20 valores |
| ----Entre 135 a 149 horas ----- | 19 valores |
| ----Entre 120 a 134 horas ----- | 18 valores |
| ----Entre 105 a 119 horas ----- | 17 valores |
| ----Entre 90 a 104 horas ----- | 16 valores |
| ----Entre 75 a 89 horas ----- | 15 valores |
| ----Entre 60 a 74 horas ----- | 14 valores |
| ----Entre 45 a 59 horas ----- | 13 valores |
| ----Entre 30 a 44 horas ----- | 12 valores |
| ----Entre 15 a 29 horas ----- | 11 valores |
| ----Entre 1 a 14 horas ----- | 10 valores |
| ----Sem formação ----- | 0 valores |

----7.2. Quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em “Dias” será considerada a duração de sete horas por dia e quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em “Semanas” será considerada a duração de trinta e cinco horas por semana. -----

----7.3. Só serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas. -----

----8. Quanto ao elemento **Experiência Profissional (EP)**, o júri deliberou, que será pontuada com o máximo de 20 valores e que considerará a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, tal como caracterizadas no ponto 2 da presente Ata, em qualquer órgão ou serviço da Administração Publicada da seguinte forma: -----

| | |
|--|------------|
| ---- Sem experiência ----- | 0 valores |
| ---- Até seis meses ----- | 2 valores |
| ---- Superior a seis meses e até 1 ano ----- | 4 valores |
| ---- Superior a 1 ano e até 3 anos ----- | 8 valores |
| ---- Superior a 3 anos e até 6 anos ----- | 12 valores |
| ---- Superior a 6 anos e até 9 anos ----- | 16 valores |
| ---- Superior a 9 anos ----- | 20 valores |



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

----9. **Avaliação de Desempenho (AD)**: Apenas será considerada a avaliação de desempenho relativa aos últimos dois ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

---Para apuramento final do item respeitante à Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética simples das classificações quantitativas atribuídas nos últimos dois ciclos de avaliação de serviço e quadruplicá-la. -----

----No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato, deverá atribuir-se 10 valores. -----

----10. Ainda a propósito da Avaliação Curricular, será criado um modelo de ficha de Avaliação Curricular de acordo com os parâmetros atrás definidos e que consta em anexo à presente Ata, da qual passa a fazer parte integrante (**Anexo I**). -----

----11. Relativamente à **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, com uma ponderação de 30% para os candidatos previstos no ponto 3.1 supra e 30% para os candidatos previstos no ponto 3.2 supra – que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, atendendo aos objetivos e valoração da entrevista (alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º, e n.º 6 do artigo 8.º da Portaria) – realizada pelo júri, serão apreciados os fatores “Sentido Crítico”, “Motivação” e “Expressão e fluências verbais”, “Qualidade da experiência profissional” os quais serão pontuados de acordo com os níveis de qualificação a seguir discriminados, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores: -----

$$\text{EPS} = (\text{SC} + \text{MO} + \text{EFV} + \text{QEP}) / 4$$

Em que: -----

SC = Sentido crítico -----

MO = Motivação -----

EFV = Expressão e fluência verbais -----

QEP = Qualidade e experiência profissional -----

-----**SENTIDO CRÍTICO**-----

--11.1. Relativamente ao sentido crítico, o júri apreciará as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

o equacionar de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral. Quanto a este fator serão estabelecidos os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue:

| | Valores |
|--|---------|
| 1º nível – Análise crítica das situações muito apropriada, ponderando as diversas alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos muito lógicos e pertinentes. | 20 |
| 2º nível – Análise crítica das situações apropriada, ponderando as alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos lógicos e pertinentes. | 16 |
| 3º nível – Análise crítica das situações aceitável, ponderando a maioria das alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos quase sempre adequados. | 12 |
| 4º nível – Insuficiente análise crítica das situações, manifestando dúvidas e incertezas na fundamentação das suas opções e/ou fraca argumentação. | 8 |
| 5º nível – Não demonstrou capacidade de análise crítica e de argumentação. | 4 |

-----MOTIVAÇÃO-----

---11.2. Na motivação, o júri procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, visando avaliar o grau de ajustamento entre a motivação manifestada e aquela que é necessária para o desempenho da função. Quanto a este fator, serão estabelecidos os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

| | Valores |
|--|---------|
| 1º nível – Muito bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função. | 20 |
| 2º nível – Bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função. | 16 |



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

| | |
|---|----|
| 3º nível – Aceitável ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função. | 12 |
| 4º nível – Fraco ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função. | 8 |
| 5º nível - Não existe ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função. | 4 |

----- EXPRESSÃO E FLUÊNCIA VERBAIS -----

---11.3. Na expressão e fluência verbais, o júri procurará medir o nível de organização e articulação sequencial do discurso oral, apreciando a fluência, clareza, precisão e expressividade da linguagem utilizada. Quanto a este fator, serão estabelecidos os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

| | Valores |
|--|---------|
| 1º nível – Muito boa organização e articulação sequencial do discurso, expressando-se com elevada fluência e de forma agradável. Emprega uma linguagem muito precisa e evidencia riqueza de vocabulário. É convincente e persuasivo, utilizando a linguagem não-verbal de modo muito adequado. | 20 |
| 2º nível – Boa organização do discurso, articulando as ideias de forma clara e fluente. Preciso na aplicação do vocabulário, evidencia autoconfiança e convicção, com adequada utilização da linguagem não-verbal. | 16 |
| 3º nível – Aceitável organização e encadeamento do discurso. Emprega uma linguagem apropriada, com suficiente clareza e concisão. Denota à-vontade e raramente hesita nas respostas. Utiliza a linguagem não-verbal de forma aceitável. | 12 |
| 4º nível – Insuficiente organização e articulação do discurso, tornando-se pouco claro e perceptível. Por vezes, evidencia incorreção no emprego da linguagem. Fala de modo monocórdico e não demonstra autoconfiança. | 8 |



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

| | |
|--|---|
| 5º nível -Fraca organização do discurso, com acentuada insuficiência ao nível da clareza e da concisão. Frequentemente, emprega incorretamente o vocabulário e/ou comete erros gramaticais. Tem dificuldade em apreender o que lhe é dito. | 4 |
|--|---|

----- QUALIDADE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL -----

----11.4. Na qualidade da experiência profissional, o júri considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício das funções desempenhadas anteriores ao procedimento concursal e a sua utilidade para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidata. Quanto a este fator, serão estabelecidos os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

| | Valores |
|---|---------|
| 1º nível – Revela elevada variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com aprofundados conhecimentos profissionais de muita utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata. | 20 |
| 2º nível – Revela variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com bons conhecimentos profissionais de grande utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar grande capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata. | 16 |
| 3º nível – Revela experiência em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata. | 12 |
| 4º nível – Revela alguma experiência não aprofundada, em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com alguns conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar alguma capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata. | 8 |
| 5º nível – Revela insuficiente experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com poucos conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar diminuta capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata. | 4 |



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

----11.5. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) deverá ter a duração máxima de 60 minutos.

----11.6. Para as avaliações da Entrevista Profissional de Seleção dos candidatos serão utilizadas fichas de classificação individuais do modelo anexo à presente ata, de que faz parte integrante **(Anexo II)**. -----

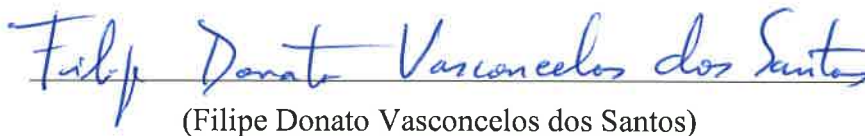
----11.7. O júri resolveu, ainda, criar um modelo de ficha de ordenação final anexo à presente ata, de que faz parte integrante **(Anexo III)**. -----

----12. De seguida o júri procedeu à elaboração do projeto de aviso de abertura do presente procedimento concursal, nos termos constantes do projeto de aviso que se junta em anexo à presente ata de que faz parte integrante **(Anexo IV)**. -----

----As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal. -----

----Por fim, nada mais havendo a tratar, o Presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida em voz alta foi achada conforme, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados. -----

O Presidente



(Filipe Donato Vasconcelos dos Santos)

Os Vogais



(Nélio Hugo Alves de Pão)



(Márcia Rubina Rodrigues Vieira)